



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 1.775/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.569,08 (*cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2110 – FMS – RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 616.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA: 002093 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 24.987,63 (*vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos*).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA: 002094 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 32.581,45 (*trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos*).

Art. 2º Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Programa Estadual de Qualificação em Saúde – Vigia-Sus recursos estes que serão contabilizados nas contas de receita nº 1.7.2.2.33.10.99.15 (*receita*), na conta de receita nº 1.3.2.5.02.99.23.00 (*rendimentos de aplicação*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito